



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL
BASEADA NO “GOOGLE WORKSPACE” COM 150
LICENÇAS DE E-MAIL COM SERVIÇO
ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE E CONSULTORIA
PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei Federal 8.666/93, visa à abertura de processo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de e-mail baseada no "Google Workspace" com 150 licenças de e-mail com serviço administração, suporte e consultoria para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da demanda é o encerramento do prazo de uso do serviço de e-mail institucional baseado na plataforma "Google Workspace", para as atividades institucionais da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

3.2. Os serviços farão a migração de contas e e-mails arquivados para novas plataformas, compreendendo serviços de administração e suporte. Fornecendo e-mails comerciais personalizados e seguros, com 30GB de armazenamento em nuvem por usuário, controle e gerenciamento de contas.

3.3. É de conhecimento de todos que, atualmente uma caixa de entrada de 200MB não atende as necessidades do órgão, fazendo que muitas vezes os usuários busquem soluções alternativas para contornar esse problema. Esse fato preocupa a Administração, no intuito de buscar mais segurança à comunicação e à troca de informações do Órgão.

3.4. Há delimitação do objeto da futura contratação, de modo que, encontra-se respaldo no art. 24, VIII da Lei 8.666/1993, tendo em vista se enquadrar como um prestação de serviço por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
quisicoes@camaracampos.rj.gov.br



3.5. Portanto, motivada a demanda, em atinência aos Princípios estabelecidos à Administração Pública, bem como por ser conveniente e oportuno, busca-se a futura contratação no intuito de englobar os serviços de E-mail seguro, contanto já a migração das contas, armazenamento em nuvem para os servidores e setores, controles de segurança, gerenciamento e backups.

4. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem adquiridos não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. O objeto da Dispensa de Licitação deverá atender às seguintes especificações, compatíveis com a demanda existente na Câmara Municipal

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de e-mail baseada no "Google Workspace" com 150 licenças de e-mail com serviço administração, suporte e consultoria para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal	150

4.3 Os serviços englobam:

- Gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei
- Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Resposta à demandas legais realizadas ao cliente para acesso a dados de histórico de e-mails e documentos;
- Gestão de domínios e aliases de domínios;
- Provisionamento de grupos;
- Provisionamento de recursos de calendário;
- Configuração de diferentes unidades organizacionais (OUs) para gestão de aplicativos;
- Configuração de acesso a aplicações e suas configurações baseado em OUs para aplicações como Gmail, Google Vault e Google Drive;
- Gestão das funções do Google Meet como Live Streaming, Gravação, qualidade de transmissão e utilização de background;
- Gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização;
- Configurações de política de senha;
- Configuração de política de verificação em duas etapas para todos ou um subconjunto de usuários;
- Lista-branca (whitelist) de aplicativos no Marketplace.

4.4. O processo de implantação deverá contemplar, no mínimo:

- Criação das contas de usuário conforme definido pela CONTRATANTE;
- Criação de grupos de usuários, conforme definido pela CONTRATANTE;
- Vinculação dos usuários aos seus grupos, conforme definido pela CONTRATANTE;
- Sincronização de autenticação de usuário com o Banco de Dados de usuários da CONTRATANTE (Active Directory);
- Treinamento do Módulo de Administração da solução à CONTRATANTE;
- Configuração dos domínios e sub-domínios, conforme demanda da CONTRATANTE;
- Configurações iniciais de segurança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



- h) CONTRATADA poderá sugerir à CONTRATANTE outras demandas que julgar importante no processo de implantação;
- i) CONTRATANTE será responsável por garantir a comunicação da solução contratada com os sistemas necessários para o correto funcionamento.

4.5. Da Etapa de Migração de E-Mails:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE uma ferramenta de importação de e-mails a partir da estrutura da CONTRATANTE;
- b) A solução de e-mails da CONTRATANTE fornecerá conexão com protocolo IMAP para a realização da importação dos e-mails.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer treinamento aos analistas da CONTRATANTE para a realização do processo de importação dos e-mails;
- d) A CONTRATADA deverá prestar suporte, sempre que solicitado, à CONTRATANTE, no processo de importação de e-mails;
- e) A CONTRATANTE realizará a migração das mensagens de e-mail com suporte da CONTRATADA, visto questões relacionadas as senhas de usuário.

4.6. Da Administração da Solução:

- a) A solução será administrada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá mapear e entregar à CONTRATANTE a lista de analistas, vinculados à CONTRATADA, autorizados a ter acesso à console de administração da solução;
- c) A CONTRATADA manterá atualizada a lista de analistas que efetuam a administração da solução;
- d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sempre que houver alteração na lista de usuários com autorização de acesso à console de administração.

4.7. Do Suporte e Consultoria:

- a) A CONTRATADA deverá prestar suporte e consultoria em todas as funcionalidades da solução, sem custo adicional;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma de chamados online para a solicitação de suporte e consultoria;
- c) A CONTRATANTE encaminhará a lista de analistas que poderão acessar e requisitar suporte e consultoria na plataforma de chamados;
- d) A CONTRATADA fornecerá em sua plataforma de chamados login de acesso individual para cada analista da CONTRATANTE;
- e) A plataforma de chamados deverá permitir que os usuários cadastrados possam ver todos os chamados abertos pela CONTRATANTE;
- f) A plataforma de chamados deverá permitir a geração de relatórios de chamados;
- g) A CONTRATADA poderá fornecer, sem custo adicional, treinamento aos usuários finais da CONTRATANTE nos módulos da solução;
- h) Na adição de uma nova funcionalidade na ferramenta, a CONTRATADA deverá prestar suporte e consultoria, sem custos adicionais ao contrato.

4.8. Local de execução dos serviços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



4.8.1 Os serviços serão realizados na sede da CONTRATADA.

4.8.2. As reuniões de alinhamento, treinamentos e consultoria será realizada via vídeo conferência.

4.9. Toda a despesa relacionada à prestação dos serviços será por conta da empresa Contratada.

4.10. Todas as intervenções necessárias e orientações serão realizadas junto ao Departamento de Informática da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Há delimitação do objeto da contratação, de modo que se encontra respaldo no artigo 24, VIII e XVI, da Lei 8.666/1993, por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública, com preço compatível com o praticado no mercado.

6. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para disponibilização das licenças será de 30(trinta) dias contados, após empenho, sendo sua validade para 12 meses, podendo ser prorrogado através de aditamento nos termos permitidos da Lei 8.666/1993, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do contrato.

6.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

6.2.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

6.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

6.2.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Indicar formalmente responsável para o relacionamento com a CONTRATADA.

7.4. Disponibilizar a planilha com os dados dos usuários.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. O regime de execução do contrato se dará de forma Global.

12. DO VALOR

12.1. O valor Global do objeto será de **R\$ 46.170,00** (*Quarenta e seis mil e cento e setenta reais*). Sendo o valor compatível com o mercado, apurado conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos totais.

12.2. Plano contratado ATD Starter:

- e-mails;
- videochamadas com 100 participantes sem gravação;
- 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário;
- Controle de segurança e gerenciamento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal e FGTS e/ou outras que se façam necessárias.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

14.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

14.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br



15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

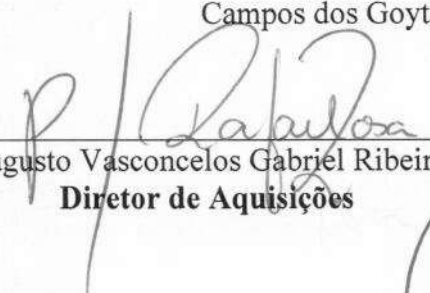
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

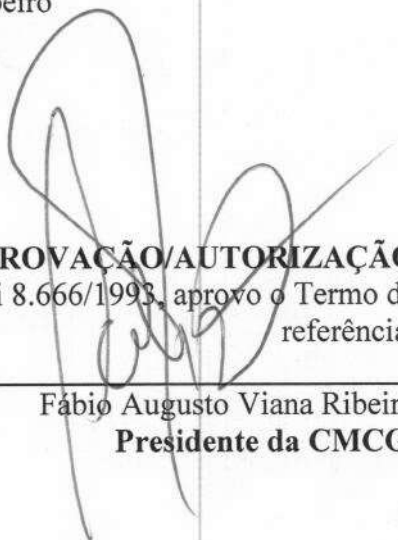
17. DO ANEXO

17.1. Anexo I – Planilha estimativa de Orçamento.

Campos dos Goytacazes, 09 de agosto de 2022.


Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro
Diretor de Aquisições

DA APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO
Com base no art. 7º, da Lei 8.666/1993, aprovo o Termo de referência.


Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG.